

Horário de funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais

João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca, Presidente do Município de Armamar, informa que de acordo com o disposto no artigo 10, n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros 70 A/2020 de 11 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal fixar o horário de abertura e encerramento dos estabelecimentos comerciais, mediante parecer favorável da Autoridade Local de Saúde e das Forças de Segurança.

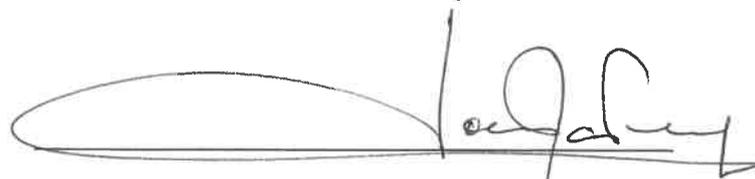
Assim, tendo o Município obtido parecer favorável da ACES Douro Sul (Agrupamento Centros de Saúde do Douro Sul) e da GNR (Guarda Nacional Republicana), passam a vigorar em todo o concelho de Armamar, os seguintes horários:

- Abertura de estabelecimentos comerciais: 9horas;
- Encerramento de estabelecimentos comerciais: até às 20horas;
- Restauração e Similares: encerramento às 23horas;
- Os estabelecimentos comerciais, que por força da legislação em vigor já praticavam horários de abertura diferentes dos agora fixados, mantêm os mesmos (cafés, pastelarias, cabeleireiros e ginásios).

Para esclarecimento de dúvidas que possam surgir, por favor entrem em contacto com os Técnicos do Serviço Municipal de Proteção Civil, através dos seguintes meios:

- T. (+351) 254 850 800
- proteccao.civil@cm-armamar.pt

O Presidente da Câmara Municipal de Armamar,



(João Paulo Soares Carvalho Pereira da Fonseca)